

**PORTARIA EMERGENCIAL 002/2020**

**ALTERA O ARTIGO 1º DA PORTARIA EMERGENCIAL 001/2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A **COMISSÃO DE ENFRENTAMENTO AO CORONAVIRUS**, na forma do Decreto 19.540, de 16 de março de 2020 e Portaria nº 16.513, de 16 de março de 2020, no uso de suas atribuições e,

**CONSIDERANDO** a Portaria 0245/2020, da Secretaria de Estado de Segurança Pública de Goiás que autoriza a comercialização de produtos destinados à páscoa no período de 09 a 12 de abril de 2020 através do sistema “*DRIVE THRU*”.

**CONSIDERANDO** a ordem liminar exarada pelo Juiz de Direito da 2º Vara Cível e Fazendas Públicas da Comarca de Cristalina-GO Doutor Thiago Inácio de Oliveira nos autos nº 516229.90.2020.8.09.0036, determinando ao Município de Cristalina que Replique as medidas estipuladas pelo Estado de Goiás.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - altera o artigo 1º da Portaria emergencial 001/2020 que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º - Fica autorizado o funcionamento na modalidade “*Delivery*” e através do sistema “*Drive Thru*” dos estabelecimentos com atividade fim de comercialização de ovos de páscoa/chocolate e similares no período de 09 a 12 de abril de 2020, na forma da Portaria 0245/2020 da Secretaria de Estado da Segurança Pública de Goiás.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cristalina, Estado de Goiás, aos 09 dias abril de 2020.

  
**DR. LUIS OTAVIO DIASOTO MASSA**

Coordenador-Geral da Comissão de Enfrentamento da CORONAVIRUS (Portaria 16.513)

  
**MARIA DO CARMO DALMOLIN BARRICHELLO**

Presidente da Comissão de Enfrentamento da CORONAVIRUS (Decreto nº 19.540)

